



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DA APRESENTAÇÃO:

Este documento foi elaborado com base nas normas legais vigentes, constituindo peça integrante e inseparável do procedimento licitatório, com fulcro no objeto discriminado adiante, para o atendimento das necessidades do Município de Marituba/PA. Por esta razão, este Termo de Referência, parte integrante do Instrumento Convocatório, tem como escopo orientar a contratação do objeto, estabelecendo exigências, procedimentos e rotinas para o correto seguimento do certame e para o cumprimento da obrigação esperada.

### 2. DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Inicialmente, merece apresentar o que dispõe o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal:

*“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*

*(...)*

*XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”*

2.2. Corroborando com a Carta Magna vem a Lei de Licitações nº 8.666/1993, em seu Art. 1º, parágrafo único:

*“Art. 1o Esta Lei estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.*

*Parágrafo único. Subordinam-se ao regime desta Lei, além dos órgãos da administração direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.”*

2.3. Visto isto, para cumprimento do Princípio Administrativo da Legalidade, norteador dos atos praticados pela Administração Pública, deve o pretense procedimento licitatório obedecer aos seguintes diplomas legais: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019 - Pregão Eletrônico, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 – Estatuto das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Lei nº 8.078 de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 - Lei de Licitações e Contratos.



2.4. Com base nisto, dada a possível necessidade da contratação do objeto deste Termo de Referência, com fulcro, ainda, na justificativa apresentada neste instrumento, resta-nos imperioso proceder com a pretensa licitação, para atingimento da finalidade pretendida e, por consequência, satisfação do interesse público.

### **3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

3.1. O município de Marituba/PA, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, possui 103,214 km<sup>2</sup> de extensão territorial e uma população estimada em 133.685 (cento e trinta e três mil seiscentos e oitenta e cinco) habitantes, que utilizam dos serviços públicos essenciais, garantidos constitucionalmente a qualquer cidadão.

3.2. Após levantamento deste Departamento de Iluminação Pública – DIP junto à Concessionária de Energia Elétrica do Pará, EQUATORIAL ENERGIA, hoje o Município de Marituba/PA conta com aproximadamente 12.000 (doze mil) pontos de iluminação pública, para atender a população estimada acima.

3.3. Iluminação Pública é um serviço essencial ao bem comum e de fundamental importância para o desenvolvimento social e econômico do Município, constituindo-se como um dos vetores para a segurança nos centros urbanos, tanto na questão do tráfego de veículos e pedestres, quanto na prevenção contra a criminalidade. Além de iluminar ruas, avenidas, praças, monumentos históricos e demais logradouros públicos, é importante para a melhoria da imagem das cidades, favorecendo o comércio, o turismo e o lazer.

3.4. A prestação adequada de serviços de Iluminação Pública permite que a população municipal experiencie benefícios econômicos e sociais como: Redução dos acidentes noturnos, segurança dos bens e diminuição dos custos de prejuízos econômicos; Apoio aos serviços policiais e aumento da sensação de segurança pessoal; Facilitação do fluxo e tráfego de veículos; Fomento das atividades noturnas dos estabelecimentos comerciais e instalações públicas; dentre outras coisas.

3.5. A Constituição Brasileira definiu, em seu artigo 30, inciso V, que compete aos municípios organizarem e prestarem, diretamente ou sob o regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, o que inclui também os serviços de Iluminação Pública – IP. Por força deste dispositivo constitucional, portanto, deve esta Prefeitura Municipal de Marituba bem gerir o Parque de Iluminação Pública da cidade, se utilizando de metodologias e ferramentas adequadas à garantia os serviços essenciais aos cidadãos maritubenses.

3.6. Descortina-se nos municípios brasileiros uma tendência a se investir nos Parques de Iluminação Pública, buscando retratar os anseios da coletividade, estabelecer o perfil da cidade e, por ser algo notável, são investimentos que dão retorno certo e a curtíssimo prazo. Uma cidade bem iluminada atrai turistas, investimento, instalação de novas empresas, mais segurança para as pessoas e para o tráfego, ajuda na preservação do patrimônio da cidade e na proteção ao meio ambiente, melhora a ambiência urbana e a interação social, dentre outros benefícios.

3.7. Além disso, o serviço tido como essencial passou nos tempos atuais, da simples premissa de levar a luz a todos os que moram na cidade, para uma abrangência bem maior, com o emprego de novas tecnologias, com respostas em tempo real às necessidades da população, às demandas emergenciais, e, finalmente, ao conceito de economicidade (tanto de recursos financeiros como de recursos energéticos) aliado ao de embelezamento urbano e preservação ambiental.



3.8. Frisamos que este Departamento de Iluminação Pública - DIP, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano - SEIDUR, dentro de suas propostas e objetivos, prioriza a modernização do sistema elétrico por meio da substituição das luminárias, lâmpadas e equipamentos elétricos por outros de modelos tecnologicamente mais modernos e de maior eficiência energética, buscando um maior embelezamento de nossa cidade e a redução do gasto público.

3.9. A busca pela eficiência energética nos levou a abandonar algumas tecnologias antiquadas ainda utilizadas pelo Município de Marituba na Iluminação Pública Municipal, como, por exemplo, lâmpadas de vapor metálico, sódio, mercúrio ou mista, e inserir no circuito exclusivamente a equipamentos LED de alta qualidade, que são bem mais econômicos em termos de consumo e possuem uma durabilidade extremamente superior, com vida útil e garantia alongadas.

3.10. Assim, dadas as polêmicas experimentadas pelo Município de Marituba nos últimos anos – em razão de contratações com assombroso dispêndio financeiro para suposta manutenção do Parque de Iluminação Pública, sem que tenha sido substituída uma sequer luminária comum por luminária completa de LED – estimamos a substituição, com equipe própria, das nossas luminárias comuns por LED, trazendo maior eficiência e economia aos cofres públicos.

3.11. Cabe à Administração Municipal realizar ações que vão desde a análise do faturamento do consumo de energia elétrica cobrado pela Concessionária de Energia Elétrica Local para os pontos de iluminação, a fiscalização, a realização de investimentos em expansões e implantação de novas tecnologias.

3.12. Neste diapasão, ao quantificarmos e minerarmos os dados colhidos da Iluminação Municipal pela manutenção direta do nosso Parque, poderemos, se for o caso, com base na oportunidade e conveniência administrativa, pautados ainda em parecer técnico competente, proceder a elaboração de Projeto de Engenharia que vise a substituição total das luminárias públicas municipais para a tecnologia de LED por empresa especializada, ou mesmo prosseguir com equipe própria a substituição das luminárias antigas e manutenção do Parque de Iluminação Pública.

3.13. Passado isto, há que se ressaltar que, para este tipo de demanda, por atender a manutenção e conservação de logradouros e vias públicas, não se consegue mensurar, com exatidão, a quantidade que poderá ser utilizada no decorrer do exercício, uma vez que, além da substituição de equipamentos obsoletos projetada, fatos extraordinários podem ocorrer, gerando uma demanda corretiva e emergencial que se desconhecia até o presente momento.

3.14. Assim, se fez necessário, quando do dimensionamento dos itens elencados, projetar um atendimento fictício de uma demanda robusta e geral de modernização, reparos e manutenções, para que se evite surpresas desagradáveis no decorrer do exercício e, por conseguinte, seja afetado o interesse coletivo de não ver segmentados os serviços públicos essenciais.

3.15. Por sua vez, no intuito de permitir um melhor gerenciamento das aquisições, sem prejuízo da economia de escala e da eficiência dos recursos aplicados, com o objetivo de atender às demandas desta Municipalidade, considerando as normas veiculadas pelo Art. 15, Inciso II da Lei nº 8.666/93, Arts. 2º e 50 da Lei 9.784/99, justifica-se o Registro de Preços quando, pelas características do bem ou serviço:

- a) houver necessidade de contratações frequentes;
- b) quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas;
- c) quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade;



d) quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, nos termos do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

3.16. A Adoção do Sistema de Registro de Preços - SRP justifica-se quando, em razão das características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes (art. 3º, I do Decreto nº 7.892/2013), permitindo, desta forma, a possibilidade de maior economia de escala na aquisição de produtos ou serviços para o período de até um ano, visando o aumento da eficiência administrativa e a celeridade da contratação.

3.17. Além disto, considerando ainda a natureza dos itens a serem adquiridos, que guardam relação entre si – respaldado em entendimento pacificado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 5.260/2011-1ª Câmara e Acórdão nº 861/2013 Plenário) e primando pela eficiência no Serviço Público – mostra-se pertinente a aquisição de alguns itens através de lotes, organizados de forma lógica e mercadológica, conforme discriminado neste Termo de Referência.

3.18. A adoção da tal medida se faz adequada e imperiosa para padronizar as rotinas deste órgão, padronizar em características e qualidade os itens que guardam relação estrita entre si, assim como evitar o aumento excessivo do número de fornecedores, o que impediria o bom gerenciamento das contratações administrativas.

3.19. A utilização desta ferramenta de agrupamento, inclusive, encontra respaldo no Decreto nº 7.892/2013, Art. 8º, § 1º e § 2º, ao ponto que reconhece a necessidade de trazer, não apenas mais competitividade ao certame, mas evitar a contratação de mais de uma empresa para a execução de uma mesma obrigação, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização. É primordial, porém, agrupar os itens de forma técnica e mercadológica.

3.20. É certo que este formato de organização do objeto a ser licitado visa aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala no fornecimento dos itens licitados de forma agrupada, bem como facilitar e otimizar a gestão dos contratos, pois, caso os itens sejam divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de quaisquer deles comprometerá todo o planejamento educacional e a prestação dos serviços públicos essenciais.

3.21. Tal entendimento, inclusive, encontra suporte em decisão do Colendo Tribunal de Contas da União - TCU, como se vê no excerto abaixo:

*‘5. É legítima a adoção da licitação por lotes formados com elementos de mesma característica, quando restar evidenciado que a licitação por itens isolados exigirá elevado número de processos licitatórios, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.*

*(...)*

*Analisando o feito, anotou o relator a pertinência da representação, “haja vista não ser a matéria, como visto, pacífica no âmbito do TCU, de sorte que, de certa maneira, enseja a análise de situações concretas, para que se possa concluir se houve, ou não, afronta à competitividade do certame”. No caso vertente, em que 16 lotes contemplaram 107 itens, o relator consignou que a adoção da licitação por itens isolados exigiria “elevado número de procedimentos para seleção”, o que “tornaria bem mais oneroso o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de*



controle, de sorte que poderia colocar em risco a economia de escala e a celeridade processual, comprometendo a sele o da proposta mais vantajosa para a administra o”.

(...)

“diante das peculiares circunst ncias do presente caso concreto (...) a licita o por itens isolados poderia trazer indesej veis riscos   administra o p blica, mostrando-se adequado, pois, o agrupamento desses itens em lotes, com elementos de mesma caracter stica.”.  
(Ac rd o 5301/2013-Segunda C mara, TCU 009.965/2013-0, relator Ministro-Substituto Andr  Luis de Carvalho, 3.9.2013.)

3.23. Destarte, a futura e eventual contrata o de itens correlatos de um mesmo fornecedor favorece a rotina da Unidade, diante de eventuais descompassos decorrentes do fornecimento de produtos por diferentes fornecedores, uma vez que lidar com um  nico fornecedor diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contrata o, a saber: fornecimento, vida  til e garantia dos produtos.

3.24. Portanto, com o objetivo de resguardar o interesse p blico, atender a coletividade e manter a continuidade dos servi os p blicos essenciais a manuten o do bem comum, imperiosa   a presente contrata o.

#### 4. OBJETO:

4.1. Registro de Pre o para futura e eventual aquisi o de MATERIAIS PARA A MANUTEN O DA REDE DE ILUMINA O P BLICA, destinados ao atendimento das demandas apresentadas pelo departamento de ilumina o p blica do munic pio de Marituba/PA.

#### 5. DAS ESPECIFICA ES T CNICAS DO OBJETO:

5.1. Para atendimento das necessidades do Munic pio de Marituba/PA, o objeto a ser contratado seguir  as especifica es detalhadas no quadro abaixo:

LOTE 01 - ELEMENTOS DE FIXA�O			
ITEM	DISCRIMINA�O	UND	QUANT.
1	PARAFUSO GALVANIZADO, 300 MM, COMPLETO, COM PORCA, PARA FIXA�O DE BRA�O DE ILUMINA�O P�BLICA.	UND	1.000
2	PARAFUSO GALVANIZADO, 400 MM, COMPLETO, COM PORCA, PARA FIXA�O DE BRA�O DE ILUMINA�O P�BLICA.	UND	1.000
3	BASE P/REL� (360�). TENS�O BIVOLT. MONTAGEM: POSTE DE ILUMINA�O P�BLICA, AL�A DE FIXA�O EM A�O GALVANIZADO A FOGO. NBR 5123, RIGIDEZ DIELETRICA: MAIOR 2500V.	UND	150
4	CONECTOR DERIVA�O PERFURANTE CDP, TIPO “VAMPIRO”, DE 10-95MM. (CDP - CONECTOR DERIVA�O PERFURANTE FINALIDADE: DERIVA�O DE CABOS ISOLADOS, INDICADOS PARA COMBINA�ES ALUM�NIO-ALUM�NIO, ALUM�NIO-COBRE E COBRE-COBRE EM REDES A�REAS DE DISTRIBUI�O DE ENERGIA EL�TRICA (BAIXA TENS�O AT� 1KV). CARACTER�STICAS: CONEX�O POR PERFURA�O DA ISOLA�O (N�O NECESSITA DECAPAR A ISOLA�O DO CABO).	UND	2.000
5	CONECTOR DERIVA�O PERFURANTE CDP, TIPO “VAMPIRO”, DE 25-150MM. (CDP - CONECTOR DERIVA�O PERFURANTE FINALIDADE: DERIVA�O DE CABOS ISOLADOS, INDICADOS PARA COMBINA�ES ALUM�NIO-ALUM�NIO, ALUM�NIO-COBRE E COBRE-COBRE EM REDES A�REAS DE DISTRIBUI�O DE ENERGIA EL�TRICA	UND	500



(BAIXA TENSÃO ATÉ 1KV). CARACTERÍSTICAS: CONEXÃO POR PERFURAÇÃO DA ISOLAÇÃO (NÃO NECESSITA DECAPAR A ISOLAÇÃO DO CABO).

LOTE 02 - LUMINÁRIAS			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT
6	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 50W SMD BRANCO FRIO BIVOLT IP66. COM BASE 3 PINOS. POTÊNCIA DO SISTEMA 50W 150 LM/W. GRAU DE PROTEÇÃO IP66. TEMPERATURA COR 6500K. VIDA ÚTIL > 72.000H. DIMERIZAVEL 0-10V. FLUXO LUMINOSO 7.500. PROTETOR SURTO 10 KA. 5 ANOS DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. EFICIENCIA DE 98%. CARCAÇA TODAS AS CORES. FONTE DE LUZ COMPOSTA POR LEDS, COM MÓDULOS DE ALTA POTÊNCIA E EFICIÊNCIA LUMINOSA, COM CERTIFICAÇÃO CONFORME NORMA IES LM80 + TM21 PARA MANUTENÇÃO DE FLUXO X TEMPO. IRC > 70 (ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES ); VIDRO TEMPERADO, INCOLOR, COM PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS IK09 E RESISTENTE À CHOQUES TÉRMICOS DE ALTA EFICIÊNCIA; FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM PROTEÇÃO IP67, TENSÃO 120- 277VAC COMO PADRÃO DE FORNECIMENTO, FREQUÊNCIA 50/60HZ, THD 0,95 COM PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO, SOBRE TENSÃO, SOBRE CORRENTE, SOBREAQUECIMENTO E CONTRA SURTOS 6KV; PROTETOR CONTRA SURTOS IP66 CLASSE II, NBR IEC 61.643- 1 PARA SUPORTAR ONDAS DE TENSÃO 10KV @1,2/50 MS E CORRENTE DE SURTO DE 12KA @8/20 MS; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -40°C~+55°C / UMIDADE RELATIVA DO AR ATÉ 100% / ALTITUDE < 1500M / TEMPERATURA MÉDIA DO AR:+35°C LUMINÁRIA PÚBLICA TECNOLOGIA LED COM ALOJAMENTO PARA CONTROLADOR (DRIVER) SUPER EFICIENTE COM IP 67 E DEMAIS COMPONENTES ELETRÔNICOS, CORPO COM ALOJAMENTO INTEGRADO PARA O CONTROLADOR EM LIGA DE ALUMÍNIO SAE-305I FUNDIDO A ALTA PRESSÃO (INJETADO), PLACA DE LED SMD, GRAU DE PROTEÇÃO PARA O COMPARTIMENTO ÓPTICO E ALOJAMENTO DO CONTROLADOR IP-66, PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS EXTERNOS E INTERNOS EM AÇO INOX, LENTE PLANA DE CRISTAL TEMPERADO 4MM ESPESSURA RESISTENTE A IMPACTO IK-09, LENTE ÓPTICA EM PMMA COM ADITIVADO A RAIOS ULTRAVIOLETA (UV). UTILIZAÇÃO COM OU SEM BASE PARA ACENDIMENTO DE SISTEMA DE TELE GESTÃO.	UND	2.700
7	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 100W SMD BRANCO FRIO BIVOLT IP66 COM BASE 3 PINOS. POTÊNCIA DO SISTEMA 100W 150 LM/WATT. GRAU DE PROTEÇÃO IP66. TEMPERATURA COR 6500K. VIDA ÚTIL > 72.000H. DIMERIZAVEL 0-10V. FLUXO LUMINOSO 15.000. PROTETOR SURTO 10 KA. 5 ANOS DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. EFICIENCIA DE 98%. CARCAÇA TODAS AS CORES. FONTE DE LUZ COMPOSTA POR LEDS, COM MÓDULOS DE ALTA POTÊNCIA E EFICIÊNCIA LUMINOSA, COM CERTIFICAÇÃO CONFORME NORMA IES LM80 + TM21 PARA MANUTENÇÃO DE FLUXO X TEMPO. IRC > 70 (ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES); VIDRO TEMPERADO, INCOLOR, COM PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS IK09 E RESISTENTE À CHOQUES TÉRMICOS DE ALTA EFICIÊNCIA; FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM PROTEÇÃO IP67, TENSÃO 120- 277VAC COMO PADRÃO DE FORNECIMENTO, FREQUÊNCIA 50/60HZ, THD 0,95 COM PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO, SOBRE TENSÃO, SOBRE CORRENTE, SOBREAQUECIMENTO E CONTRA SURTOS 6KV; PROTETOR CONTRA SURTOS IP66 CLASSE II, NBR IEC 61.643- 1 PARA SUPORTAR ONDAS DE TENSÃO 10KV @1,2/50 MS E CORRENTE DE SURTO DE 12KA @8/20 MS; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: - 40°C~+55°C / UMIDADE RELATIVA DO AR ATÉ 100% / ALTITUDE < 1500M / TEMPERATURA MÉDIA DO AR:+35°C; LUMINÁRIA PÚBLICA TECNOLOGIA LED COM ALOJAMENTO PARA CONTROLADOR (DRIVER) SUPER EFICIENTE COM IP 67 E DEMAIS COMPONENTES ELETRÔNICOS, CORPO COM ALOJAMENTO INTEGRADO	UND	1.000



	PARA O CONTROLADOR EM LIGA DE ALUMÍNIO SAE-305I FUNDIDO A ALTA PRESSÃO (INJETADO), PLACA DE LED SMD, GRAU DE PROTEÇÃO PARA O COMPARTIMENTO ÓPTICO E ALOJAMENTO DO CONTROLADOR IP-66, PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS EXTERNOS E INTERNOS EM AÇO INOX, LENTE PLANA DE CRISTAL TEMPERADO 4MM ESPESSURA RESISTENTE A IMPACTO IK-09, LENTE ÓPTICA EM PMMA COM ADITIVADO A RAIOS ULTRAVIOLETA (UV). UTILIZAÇÃO COM OU SEM BASE PARA ACENDIMENTO DE SISTEMA DE TELE GESTÃO.		
8	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 150W SMD BRANCO FRIO BIVOLT COM BASE 3 PINOS IP66. POTÊNCIA DO SISTEMA 150W 140 LM/W. GRAU DE PROTEÇÃO IP66. TEMPERATURA COR 6500K. VIDA ÚTIL > 72.000H. DIMERIZAVEL 0-10V. FLUXO LUMINOSO 21.000. PROTETOR SURTO 10 KA. 5 ANOS DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. EFICIENCIA DE 98%. CARÇAÇA TODAS AS CORES. ENCAIXE EM TUBO DE 33MM/48MM/60,3MM FONTE DE LUZ COMPOSTA POR LEDS, COM MÓDULOS DE ALTA POTÊNCIA E EFICIÊNCIA LUMINOSA, COM CERTIFICAÇÃO CONFORME NORMA IES LM80 + TM21 PARA MANUTENÇÃO DE FLUXO X TEMPO. IRC > 70 (ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES); VIDRO TEMPERADO, INCOLOR, COM PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS IK09 E RESISTENTE À CHOQUES TÉRMICO DE ALTA EFICIÊNCIA; FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM PROTEÇÃO IP67, TENSÃO 100- 277VAC COMO PADRÃO DE FORNECIMENTO, FREQUÊNCIA 50/60HZ, THD 0,95 COM PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO, SOBRE TENSÃO, SOBRE CORRENTE, SOBREAQUECIMENTO E CONTRA SURTOS 6KV; PROTETOR CONTRA SURTOS IP66 CLASSE II, NBR IEC 61.643- 1 PARA SUPORTAR ONDAS DE TENSÃO 10KV @1,2/50 MS E CORRENTE DE SURTO DE 12KA @8/20 MS; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: - 40°C~+55°C / UMIDADE RELATIVA DO AR ATÉ 100% / ALTITUDE < 1500M / TEMPERATURA MÉDIA DO AR:+35°C; LUMINÁRIA PÚBLICA TECNOLOGIA LED COM ALOJAMENTO PARA CONTROLADOR (DRIVER) SUPER EFICIENTE COM IP 67 E DEMAIS COMPONENTES ELETRÔNICOS, CORPO COM ALOJAMENTO INTEGRADO PARA O CONTROLADOR EM LIGA DE ALUMÍNIO SAE-305I FUNDIDO A ALTA PRESSÃO (INJETADO), PLACA DE LED SMD, GRAU DE PROTEÇÃO PARA O COMPARTIMENTO ÓPTICO E ALOJAMENTO DO CONTROLADOR IP-66, PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS EXTERNOS E INTERNOS EM AÇO INOX, LENTE PLANA DE CRISTAL TEMPERADO 4MM ESPESSURA RESISTENTE A IMPACTO IK-09, LENTE ÓPTICA EM PMMA COM ADITIVADO A RAIOS ULTRAVIOLETA (UV). UTILIZAÇÃO COM OU SEM BASE PARA ACENDIMENTO DE SISTEMA DE TELE GESTÃO.	UND	280

LOTE 03 - LÂMPADAS			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.
9	LÂMPADA LED TRUEFORCE A125 50W 4500LM E-40 BIVOLT. ÂNGULO DE ABERTURA 200°, TIPO BULBO SLIM ALONGADO, CAPAZ DE CABER NA "CARÇAÇA" DA LUMINÁRIA METÁLICA CONVENCIONAL. GARANTIA MÍNIMA 2 ANOS.	UND	500
10	REFLETOR HOLOFOTE LED 400WATTS, BIVOLT, IP66 OU SUPERIOR. GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM) ANO.	UND	10



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE MARITUBA  
PODER EXECUTIVO  
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento  
Urbano - SEIDUR



11	REL� FOTOCONTROLADOR ELETR�NICO: TIPO DE CONTATO QUANDO DESENERGIZADO: NA – FALHA LIGADO (FL) – LIGA NOITE (LN), TENS�O: 105~305VCA 50/60HZ, CAPACIDADE DE CARGA: AT� 1000W RESISTIVO (FP=1); 1800VA/220VAC INDUTIVO OU 1200VA/127VAC INDUTIVO COM FATOR DE POT�NCIA N�O CORRIGIDO (FP<0,5) E 500VA CORRIGIDO (FP<0,92), 300W/220VAC E 250W/127VAC DRIVER DE LED, PROTEC�O CONTRA SURTOS (@ 1,2 X 50MS): 10KV / 5KA, N�VEL DE LUX: PARA LIGAR < 10 LUX + /-10%; --PARA DESLIGAR < 30 LUX + /-10%, RESPEITANDO A HISTERESE, FILTRO DE LUX: MAIOR QUE 3S E MENOR QUE 6S, HISTERESE: 1,5 A 2,8 VEZES (RELA�O -LIGA/DESLIGA), RIGIDEZ DIELETRICA: > 2500V, �NDICE DE PROTEC�O : IP 67, TEMPERATURA DE OPERA�O: -5�C A 50�C, SENSOR: TIPO SIL�CIO, FOTOTRANSITOR, RESISTENTE A VIBRAC�ES E IMPACTOS DE ACORDO COM A NORMA NBR5123, GARANTIA: 5 ANOS.	UND	1.500
----	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----	-------

LOTE 04 - CABOS			
ITEM	DISCRIMINA�O	UND	QUANT.
12	CABO EL�TRICO FLEX�VEL TIPO PP. TENS�O DE ISOLAMENTO: 750V. FORMA�O DO CABO: 2 X 2,5 MM�. MATERIAL DO CONDUTOR: CABO ELETROL�TICO. MATERIAL DO ISOLAMENTO: PVC ANTICHAMA. TEMPERATURA DE OPERA�O: 70�C.	METRO	1.000
13	CABO TRIPLEX 10 MM. DI�METRO: 10,0MM. TENS�O DE ISOLAMENTO: 750V. FORMA�O DO CABO: 2 FASES E 1 NEUTRO. MATERIAL DO CONDUTOR: ALUM�NIO. MATERIAL DO ISOLAMENTO: PVC RESISTENTE.	METRO	1.000
14	CABO TRIPLEX 25 MM. DI�METRO: 25,0MM. TENS�O DE ISOLAMENTO: 750V. FORMA�O DO CABO: 2 FASES E 1 NEUTRO. MATERIAL DO CONDUTOR: ALUM�NIO. MATERIAL DO ISOLAMENTO: PVC RESISTENTE.	METRO	1.000
15	FITA ISOLANTE 18X20M, ANTICHAMAS.	UND	1.000

LOTE 05 - FERRAMENTAS			
ITEM	DISCRIMINA�O	UND	QUANT.
16	ALICATE, UNIVERSAL, DE 8 POLEGADAS, EM ACO, CABO COM ISOLACAO PARA 1000 VOLTS.	UND	6
17	ALICATE, DE CORTE, CABO COM ISOLA�O PARA 1000 VOLTS.	UND	3
18	CHAVE CATRACA (13mm), CABO COM ISOLA�O PARA 1000 VOLTS.	UND	3
19	CANIVETE EM AÇO INOX 3 Pol. (PROFISSIONAL/ELETRICISTA)	UND	2
20	MULTIMETRO DIGITAL	UND	2

LOTE 06 - EPI's			
ITEM	DISCRIMINA�O	UND	QUANT.
21	BOTINA DE SEGURANCA PARA ELETRICISTA CA 45.265/38.530 / NR 10500 (N� 40 – 04 pares; N� 41 – 08 pares; N� 42 – 02 pares).	PAR	14
22	�CULOS DE PROTEC�O EM POLICARBONATO, LENTES NA COR ESCURA, ANTE RISCO, ANTE EMBA�ANTE, VISOR PANOR�MICA, HASTES REGUL�VEIS, EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS E LACRADAS, CONTENDO OS DADOS DO FABRICANTE. DEVER� ESTA GRAVADA O CERTIFICADO DE APROVA�O DO MINIST�RIO DO TRABALHO.	UND	6
23	LUVA DE VAQUETA PARA ELETRICISTA.	PAR	6
24	CAPACETE DE SEGURANCA ABA TOTAL CA 25.883 (AMARELO).	UND	6
25	LUVA ALTA TENS�O A 10 KV.	PAR	3
26	CINTO DE SEGURANCA (PARAQUEDISTA) COM T�BUA PARA ELETRICISTA - USO	UND	2





	EM POSTE E TORRE.		
27	TALABARTE DE POSICIONAMENTO EM CORDA COM REGULADOR DE DISTANCIA INOX	UND	2
28	BOLSA SANFONADA DE LONA PARA ELETRICISTA	UND	2

## 6. DA LICITAÇÃO:

6.1. Recomenda-se pela utilização da modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, com Sistema de Registro de Preço, do tipo Menor Preço.

6.1.1. O Órgão Gerenciador do Registro de Preços será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD.

6.1.2. Os Órgão atendido por esta Ata de Registro de Preços, conforme detalhamento no painel de itens, é: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEIDUR.

6.2. O critério de julgamento se aplicará por lote.

6.3. Os preços médios cotados pela Administração serão adotados como preço estimado para esta licitação.

6.4. Com esteio na Súmula nº 247 – TCU, o critério de julgamento de menor preço por lote é necessário para o certame vez que, se assim não fosse, haveria prejuízo para a satisfação do interesse público e perda de economia de escala.

6.4.1. A justificativa para a utilização do critério de julgamento menor preço por lote é que a variedade de fornecedores para os itens inseridos nos pequenos grupos refletiria na perda de economia, já que os itens serão utilizados necessariamente em conjunto, de forma complementar.

6.4.2. Justifica-se também a adoção do critério de julgamento de Menor Preço por Lote pelo fato de que individualizar a compra de itens sobrecarrega a administração pública e encarece o produto final, enquanto que, se o objeto é o lote, os licitantes possuem margem de negociação maior por estarem comercializando quantidades maiores.

6.4.3. Além disso, considerando que esta Administração Municipal possui um corpo de servidores reduzido, o gerenciamento de um contrato com todos os itens do grupo se torna muito mais vantajoso para a Administração, do ponto de vista de suas necessidades administrativas e operacionais, ampliando a qualidade na execução dos serviços desta Administração Municipal.

6.4.4. Os grupos foram organizados tecnicamente, seguindo critérios lógicos e mercadológicos de agrupamento, a fim de que as compras atendam ao princípio da padronização, visando a compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho entre os itens, assim como condições similares de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas, com esteio no Art. 15, I, da Lei nº 8.666/1993.

6.4.5. No caso concreto, a possibilidade de haver perda da economia de escala para o conjunto dos produtos a serem adquiridos se enquadra na exceção prevista na Súmula nº 247 – TCU.

6.5. Poderão participar da licitação as empresas que:

6.5.1. Desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência;

6.5.2. Atendam às exigências constantes neste Termo de Referência, no Edital e nos seus anexos, em especial quanto à documentação requerida para sua proposta e habilitação.



6.6. No encaminhamento da Proposta Comercial, deve a Licitante anexar catálogo, folders, prospectos e outros materiais de divulgação, que permitam a análise de cada um dos produtos ofertados.

6.6.1. O Licitante que oferecer Proposta de Preço para o Lote 02, deve apresentar, junto à Proposta Comercial, Certificado de Garantia de no mínimo 5 anos para os itens 6, 7 e 8 (luminárias de LED), emitido pelo fabricante, ou mesmo pelo próprio Licitante, se comprometendo a cobrir toda a extensão da garantia.

6.6.1.1. Caso o Certificado de Garantia seja emitido pelo próprio Licitante e não pelo Fabricante, deverá o Certificado de Garantia ser assinado e reconhecido em cartório.

6.7. Para fins de habilitação técnica, deve a Licitante apresentar a seguinte documentação:

6.7.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão da proponente para desempenho de atividades em características, quantidades e prazos semelhantes às descritas neste Termo de Referência;

6.7.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) se apresentar em nome da Licitante, com indicação de seu CNPJ, e fazer constar, impreterivelmente, a identificação do contratante, as especificações dos produtos fornecidos, as quantidades efetivamente entregues de cada produto e os prazos para fornecimento, consignando que foram plenamente cumpridos.

6.7.1.2. No caso da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público, deverá constar ainda a indicação da Ata de Registro de Preços (se for o caso) e sua vigência, e/ou a indicação do contrato administrativo (se for o caso) e sua vigência contratual.

6.7.1.3. Só serão admitidos Atestados de Capacidade Técnica que comprovem fornecimentos já executados, a fim de que seja demonstrada a experiência da Licitante.

6.7.1.4. Entende-se por características compatíveis com o objeto desta licitação o fornecimento de itens incontestavelmente similares aos pretendidos no(s) grupo(s) e/ou item(s).

## 7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. Uma vez que o Registro de Preço denota eventual e futura contratação, pautada na oportunidade e conveniência da Administração, a dotação orçamentária só será informada quando da possível contratação, ou utilização da Ata de Registro de Preço por instrumento congênere permitido.

7.2. Nas licitações para Registro de Preços não se faz necessário indicar previamente dotação orçamentária, a qual somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

## 8. DAS CONDIÇÕES PARA CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO:

8.1. O objeto será recebido:

8.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;

8.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 15 (quinze) dias do recebimento provisório;

8.1.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;



- 8.1.4. A Administra o rejeitar , no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especifica es t cnicas exigidas.
- 8.2. O objeto ser  entregue no prazo de at  15 (quinze) dias corridos, contados da data da expedi o da Requisi o, assinada por servidor com poderes para tal.
- 8.3. Verificada falha ou imperfei o que impe a a satisfa o, o recebimento ou a utiliza o do objeto do contrato nas finalidades administrativas institucionais, san -las no prazo m ximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da comunica o formal Administra o.
- 8.4. O objeto ser  satisfeito nas quantidades solicitadas atrav s de formul rio espec fico de Requisi o, assinado pela chefia imediata e/ou servidor credenciado para tal.
- 8.5. As solicita es dar-se- o de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, desde que dentro do prazo de vig ncia contratual, ou da Ata de Registro de Pre os.
- 8.6. Para o fiel cumprimento da obriga o, a BENEFICI RIA / CONTRATADA dever  atender obrigatoriamente toda e qualquer normatiza o legal e infralegal aplic vel   atividade econ mica relativa ao objeto licitado, mesmo que n o conste expressamente disposto neste Termo de Refer ncia.
- 8.7. O objeto dever  apresentar a garantia conforme tabela de especifica o do objeto acima disposta para cada item.
- 8.7.1. O prazo de garantia passa a ser contado a partir da data de sua entrega do item.
- 8.8. Para cumprimento da obriga o, a entrega deve satisfazer os seguintes requisitos:
- 8.8.1. Material embalado e identificado, de acordo com as especifica es t cnicas mencionadas neste Termo de Refer ncia;
- 8.8.2. Perfeito acondicionamento do material, de forma que seja preservado durante o deslocamento, transporte, movimentac o e armazenamento, se for o caso;
- 8.8.3. Quantidades em conformidade com o estabelecido na Requisi o;
- 8.8.4. Entrega no prazo, local e hor rios prestos neste Termo de Refer ncia.

## **9. DAS OBRIGA ES DA CONTRATADA:**

- 9.1. Cabe   CONTRATADA o cumprimento de todos os requisitos descritos neste Termo de Refer ncia, nos termos da legisla o vigente, e ainda:
- 9.2. Manter, durante toda a execu o do contrato, em compatibilidade com as obriga es assumidas, todas as condi es que culminaram em sua habilita o/qualifica o;
- 9.3. Atender, de imediato,  s solicita es da CONTRATANTE quanto   substitui o de empregados n o qualificados ou entendidos como inadequados para a execu o da obriga o;
- 9.4. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelos danos causados   CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execu o da obriga o;
- 9.5. Manter junto ao CONTRATANTE um representante e/ou preposto para acompanhamento da obriga o.
- 9.6. A CONTRATADA responsabiliza-se pelos v cios e danos decorrentes do cumprimento da obriga o, de acordo com o disposto no C digo de Defesa do Consumidor, Lei n  8.078, de 1990.
- 9.7. O dever previsto no item anterior implica na obriga o de, a crit rio da Administra o, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir,  s suas expensas, no prazo m ximo de 48 (quarenta e oito) horas, o(s) item(s) com avarias ou defeitos.
- 9.8. Responsabilizar-se por todos os recolhimentos tribut rios federais, estaduais e/ou municipais incidentes ao objeto deste Termo de Refer ncia.



- 9.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, em virtude de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, bem como pelas despesas originadas de infrações ou da inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar a CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que este seja obrigado a fazer a esses títulos, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.
- 9.10. Responsabilizar-se, na execução do objeto deste Termo de Referência, por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, adicionais, vale-refeição, transporte (de pessoal, materiais e acessórios), estadias, encargos (sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários), seguros, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, inclusive aqueles vinculados a empresas que lhe prestarem serviço (distribuidoras, transportadoras etc.).
- 9.11. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações.
- 9.12. Implementar de forma adequada o planejamento, a execução e a supervisão permanente da obrigação, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta.
- 9.13. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições do edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.
- 9.14. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde pública e no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.
- 9.15. A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, comunicando ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- 9.16. A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar os empregados e colaboradores nesse sentido.
- 9.17. É expressamente vedado à CONTRATADA a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, ativo, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau, durante a vigência deste contrato.
- 9.18. A CONTRATADA deverá fornecer, obrigatoriamente, endereço eletrônico (e-mail) para comunicações extraoficiais e oficiais, inclusive para receber notificações.
- 9.19. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- 9.20. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer irregularidade verificada no cumprimento da obrigação.
- 9.21. Cumprir a obrigação em conformidade com o que vier a ser contratado, levando-se em consideração todas as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital de Licitação e na proposta consolidada, inclusive unidade de medida, valor unitário e demais pertinentes ao feito.



- 9.22. A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento da obrigação, desde a sua origem até o local de entrega/execução, definido neste Termo de Referência, sem quaisquer complementos nos preços contratado ou pagamento adicional referente a deslocamento.
- 9.23. Satisfazer a obrigação no local consignado neste Termo de Referência, observando ainda o horário de funcionamento administrativo.
- 9.24. Cumprir a obrigação apenas na presença de servidor competente, mediante apresentação de identificação funcional, com lotação específica na CONTRATANTE.
- 9.25. Havendo desrespeito injustificado aos prazos ou de descumprimento das demais obrigações estabelecidas, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação pertinente.
- 9.26. Se após a comunicação formal a CONTRATADA se recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar os vícios, defeitos ou inadequações do objeto deste Termo de Referência, ficará sujeita às penalidades estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação pertinente, podendo ainda a CONTRATANTE requisitar reparação dos eventuais danos e prejuízos provocados.
- 9.27. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, quando se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução/fornecimento.
- 9.28. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parte alguma do contrato.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 10.1 - São deveres da Prefeitura Municipal de Marituba:
- 10.1.1 - Proporcionar todas as facilidades para que o prestador possa cumprir suas obrigações;
- 10.1.2 - Rejeitar os produtos que não atendam às especificações deste Termo de Referência;
- 10.1.3 - Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da Contratada, observando ainda as condições estabelecidas no edital de licitação;
- 10.1.4 - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades detectadas no referido produto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 10.1.5 - Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;
- 10.1.6 - Efetuar o pagamento no prazo previsto, em até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as Notas Fiscais/Faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida.
- 10.1.7 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.1.8 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.1.9 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.1.10 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por



qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **11. DA VIGÊNCIA:**

11.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, Diário dos Municípios (FAMEP) Portal da Transparência, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### **12. DO REAJUSTE:**

12.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação das propostas na Sessão Pública.

12.2. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

12.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste, aplicável exclusivamente aos serviços de natureza essencial e continuada já prorrogados por Termo Aditivo.

12.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.6. A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

12.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, a CONTRATANTE elegerá novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de apostilamento.

12.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **13. DO LOCAL DO RECEBIMENTO:**

13.1. A satisfação do objeto deste contrato administrativo se dará na sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano – SEIDUR, localizada na Rua Antônio Bezerra Falcão, nº 1351, bairro Centro, Marituba/PA, CEP: 67.200-000, ou mesmo diretamente no Departamento de Iluminação Pública - DIP.

13.2. Caso outro horário não seja formalmente convencionado entre as partes, a satisfação do objeto deverá respeitar o horário de funcionamento administrativo do CONTRATANTE, qual seja de 8h às 14h.

#### **14. DA FISCALIZAÇÃO DA OBRIGAÇÃO CONTRATUAL:**



14.1. N o obstante a CONTRATADA seja a  nica e exclusiva respons vel pela satisfa o da obriga o,   CONTRATANTE   reservado o direito de, sem restringir a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscaliza o do objeto.

14.2. A gest o e fiscaliza o da presta o da obriga o ser  exercida por servidor(es) especialmente designado(s), na forma prevista na Lei 8.666/93, ao(s) qual(is) competir  dirimir as d vidas que surgirem no curso da execu o e que de tudo dar  ci ncia   CONTRATANTE e   CONTRATADA, conforme abaixo:

14.3. A obriga o ser  acompanhada e fiscalizada por um servidor formalmente designado pelo CONTRATANTE, doravante denominado FISCAL DO CONTRATO, com autoridade para exercer, como representante da Administra o, toda e qualquer a o destinada a orientar, acompanhar e fiscalizar a execu o contratual.

14.4. Ser  designado ainda, facultativamente, por precau o, SUPLENTE DE FISCAL, a fim de que a execu o do contrato n o seja interrompida por qualquer intempere ocorrida com o servidor designado como FISCAL DO CONTRATO.

14.5. A CONTRATANTE promover  a fiscaliza o do objeto sob os aspectos qualitativo e quantitativo, acompanhando o desenvolvimento desta, assegurando o cumprimento das obriga es assumidas.

14.6. A fiscaliza o da obriga o pela CONTRATANTE n o exime, nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobserv ncia ou omiss o  s cl usulas contratuais.

## 15. DO PAGAMENTO:

15.1. O pagamento ser  efetuado em at  30 (trinta) dias contados da apresenta o da Nota Fiscal / Fatura.

15.2. A Nota Fiscal / Fatura emitida e entregue ao servidor da unidade destinat ria, com a discrimina o de cada um dos itens que comp em o objeto, dever  ser atestada pelo fiscal e encaminhada ao setor competente para fins de pagamento.

15.3. A Nota Fiscal / Fatura dever  discriminar os itens do contrato administrativo ou da Ata de Registro de Pre o, conforme o caso, constando o valor unit rio e as demais especifica es inclusas na proposta consolidada vencedora do certame;

15.4. O pagamento ser  creditado em favor da CONTRATADA por meio transfer ncia banc ria.

15.5. Havendo erro na Nota Fiscal / Fatura, nos demais documentos que sustentam o pagamento ou circunst ncia que impe a a liquida o da despesa, a Nota Fiscal ser  devolvida   CONTRATADA e o pagamento ficar  pendente at  que se providenciem as medidas sanadoras.

15.6. No caso do item retro o prazo para pagamento, de 30 (Trinta) dias, inicia-se ap s a regulariza o da situa o ou reapresenta o da Nota Fiscal, fato esse que n o acarretar  em  nus adicional   CONTRATANTE, nem em preju zo   execu o do contrato.

15.7. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, motivadamente, suspender o pagamento se o cumprimento da obriga o estiver em desacordo com as especifica es deste Termo de Refer ncia e do contrato, se for o caso.

15.8. A CONTRATADA dever  explicitar na Nota Fiscal o nome do Banco, o n mero da  g ncia e o n mero da conta corrente para realiza o da transa o banc ria de pagamento.



15.9. A CONTRATADA dever  explicitar na Nota Fiscal / Fatura a modalidade e n mero da licita o a que faz refer ncia, a Ata de Registro de Pre o (se for o caso) e/ou o contrato administrativo (se for o caso).

15.10. No momento do pagamento a CONTRATADA deve manter regularidade Fiscal e Trabalhista e apresentar os seguintes documentos:

15.10.1. Nota Fiscal referente ao pagamento pretendido;

15.10.2. Recibo de pagamento devidamente assinado;

15.10.3. Certid o Negativa Conjunta de D bitos junto   Fazenda Nacional;

15.10.4. Certid o Negativa de D bitos junto   Fazenda Municipal, se a CONTRATADA for domiciliada em Marituba/PA;

15.10.5. Certid o Negativa de D bitos junto ao FGTS;

15.10.6. Certid o Negativa de D bitos junto ao Justi a do Trabalho;

15.10.7. Demais documentos exigidos por Lei, Decreto ou outro instrumento normativo municipal.

15.11. Caso, ap s o devido processo legal, tenha sido aplicada a pena de multa   CONTRATADA, a CONTRATANTE se reserva o direito de descontar o valor da multa de qualquer Nota Fiscal a pagar ou cr dito existente em favor daquela.

15.12. Com base no item acima, caso o valor da multa aplicada seja superior ao cr dito eventualmente existente em favor da CONTRATADA, a diferen a ser  cobrada administrativamente ou judicialmente, se necess rio.

15.13. Nenhum pagamento ser  efetuado enquanto houver pend ncia de liquida o de obriga o financeira, em virtude de penalidade ou inadimpl ncia contratual.

15.14. N o haver , sob hip tese alguma, pagamento antecipado.

15.15. Nenhum pagamento isentar  a CONTRATADA das suas responsabilidades e obriga es, nem implicar  aceita o definitiva do servi o.

15.16. Todo e qualquer pagamento ser  efetuado diretamente   CONTRATADA, na forma estabelecida nos Subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por t tulos colocados em cobran a, descontos, ficando estabelecido que, em hip tese alguma, aceitar  tais t tulos, os quais ser o devolvidos INCONTINENTI, a pessoa jur dica que os houver apresentado.

## **16. DAS ALTERA ES**

16.1. Eventuais altera es contratuais reger-se- o pela disciplina do art. 65 da Lei n  8.666, de 1993.

16.2. A CONTRATADA   obrigada a aceitar, nas mesmas condi es contratuais, os acr scimos ou supress es que se fizerem necess rios, at  o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supress es resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poder o exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **17. DAS SAN ES:**

17.1 - Comete infra o administrativa nos termos da Lei n  10.520, de 2002, a Contratada que:

17.1.1 - inexecutar total ou parcialmente qualquer das obriga es assumidas em decorr ncia da contrata o;

17.1.2 - ensejar o retardamento da execu o do objeto;

17.1.3 - falhar ou fraudar na execu o do contrato;

17.1.4 - comportar-se de modo inid neo;





- 17.1.5 - cometer fraude fiscal;
- 17.2 - Pela inexecu o total ou parcial do objeto deste contrato, a Administra o pode aplicar   CONTRATADA as seguintes san oes:
- 17.2.1 - advert ncia, por faltas leves, assim entendidas aquelas que n o acarretem preju zos significativos para a Contratante;
- 17.2.2 - multa morat ria de 0,2% (zero v rgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, at  o limite de 10 (dez) dias;
- 17.2.3 - multa compensat ria de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecu o total do objeto;
- 17.2.4 - em caso de inexecu o parcial, a multa compensat ria, no mesmo percentual do subitem acima, ser  aplicada de forma proporcional   obriga o inadimplida;
- 17.2.5 - suspens o de licitar e impedimento de contratar com o  rg o, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administra o P blica opera e atua concretamente, pelo prazo de at  dois anos;
- 17.2.6 - impedimento de licitar e contratar com  rg os e entidades da Uni o com o conseq ente descredenciamento no SICAF pelo prazo de at  05 (cinco) anos;
- 17.2.6.1 - a san o de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem tamb m   aplic vel em quaisquer das hip teses previstas como infra o administrativa no subitem 17.1 deste Termo de Refer ncia.
- 17.2.7. declara o de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administra o P blica, enquanto perdurarem os motivos determinantes da puni o ou at  que seja promovida a reabilita o perante a pr pria autoridade que aplicou a penalidade, que ser  concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos preju zos causados;
- 17.3 - As san oes previstas nos subitens 17.2.1, 17.2.5, 17.2.6 e 17.2.7 poder o ser aplicadas   CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 17.4 - Tamb m ficam sujeitas  s penalidades do art. 87, III e IV da Lei n  8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 17.4.1 - tenham sofrido condena o definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 17.4.2 - tenham praticado atos il citos visando a frustrar os objetivos da licita o;
- 17.4.3 - demonstrem n o possuir idoneidade para contratar com a Administra o em virtude de atos il citos praticados.
- 17.5 - A aplica o de qualquer das penalidades previstas realizar-se-  em processo administrativo que assegurar  o contradit rio e a ampla defesa   Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n  8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei n  9.784, de 1999.
- 17.6 - As multas devidas e/ou preju zos causados   Contratante ser o deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Uni o, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, ser o inscritos na D vida Ativa da Uni o e cobrados judicialmente.
- 17.6.1 - Caso a Contratante determine, a multa dever  ser recolhida no prazo m ximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunica o enviada pela autoridade competente.
- 17.7 - Caso o valor da multa n o seja suficiente para cobrir os preju zos causados pela conduta do licitante, a Uni o ou Entidade poder  cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do C digo Civil.



17.8 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.9 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

17.10 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.11 - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.12 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

#### **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

18.1. Este Termo de Referência é parte integrante do Edital e da Ata de Registro de Preço (se for o caso), obrigando a BENEFICIÁRIA ou CONTRATADA ao cumprimento de todas as suas disposições.

Marituba/PA, 20 de março de 2023.

  
**CLAUDIO LOBO SANTOS**  
Departamento de Iluminação Pública-SEIDUR

  
**COARACI DE SOUZA DIAS**  
Secretaria Municipal de Infraestrutura e  
Desenvolvimento Urbano-SEIDUR